



PREFEITURA DE GOIATUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, materiais para manutenção de bens imóveis e materiais educativos esportivos para o Colégio São Carlos.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1 - Os itens descritos deverão ser entregues através de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, materiais para manutenção de bens imóveis e materiais educativos esportivos. Devido o fornecedor selecionado possuir capacidade de atender os serviços aqui especificados, declarando que possui pleno conhecimento das condições necessárias para prestação de serviço.

1.2 - DOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES DO OBJETO

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	VALOR
01	03	UND	TONER TN1060	R\$ 150,00
02	03	UND	TONER TN450	R\$ 450,00
03	15	UND	TONER HP 85A	R\$ 900,00
04	01	UND	PIA PARA ESCOVAÇÃO COMPRIMENTO - 1,78M LARGURA - 55CM COM 3 CUBAS	R\$ 1.085,00
05	04	PT	RESMA DE PAPEL A4 COM 500 FOLHAS	R\$ 143,00
06	01	UND	GLOBO TERRESTRE 30CM	R\$ 222,00
07	01	UND	MAPA MUNDI POLÍTICO PLASTIFICADO	R\$ 35,00

2. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**
GEMILSON ADRIÃO DA ROCHA - Secretário Municipal de Educação e Cultura

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Faz necessária a aquisição de materiais de expediente, materiais para manutenção de bens imóveis e materiais educativos esportivos provenientes a premiação da campanha de reciclagem intitulada V Gincana "Saúde e Educação, Todos contra a Dengue" a qual a unidade escolar participou e ficou em 2º lugar na V Gincana. O recurso utilizado será da devolução do Duodécimo, conforme cópia da transferência para a premiação das escolas feita pela Câmara Municipal. A dengue é uma doença transmitida por vírus, através da picada do mosquito do gênero Aedes, e o Aedes aegypti é o principal causador da doença. A dengue é comum em muitas partes do mundo, especialmente em áreas tropicais, onde o mosquito é encontrado com maior facilidade.

4. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO BEM

- 4.1 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas e realizar a entrega em perfeita condições do bebedouro solicitado.
- 4.2 A entrega deverá ser feita de forma única, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo que o prazo máximo não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do empenho.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 5.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital N. 006/2023, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nos Cadernos de Informações Técnicas, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo



PREFEITURA DE GOIATUBA

com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.9 Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

6.10 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

6.11 não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.12 Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

6.13 executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

6.14 assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços nº 005/2023, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

6.15 encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE GOIATUBA

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n. 101/2000, artigo 18 e art. 6º XXII, Alínea J, da Lei N. 14.133/21 as despesas decorrentes ocorrerão na da seguinte dotação orçamentária: 02.0205.12.361.1005.9007.339031 ENCARGOS COM ENSINO.

8 – FISCALIZAÇÃO

A entrega do produto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela gestora do Colégio São Carlos ou pela pessoa designada por ele(a) que deverá, além de acompanhar e fiscalizar, atestar a Nota Fiscal/Fatura do bem, desde que tenham sido executados a contento, encaminhando a documentação para pagamento.

9 – DO FATURAMENTO

A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

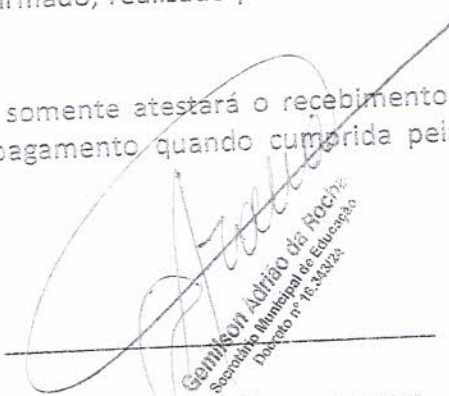
- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA – Rua São Francisco, nº 570 – Centro – Goiânia-GO;
- c) Constar o nº do CNPJ da Prefeitura: 01.753.722/0001-80;
- d) Quantidade fornecida;
- e) Especificação do produto fornecido;
- f) Preço unitário e total da fatura.

10 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser pago em até trinta dias, regularização da conta e repasse devidamente confirmado, realizado por meio de crédito em conta corrente em nome da Contratada.

9.2 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

Goiatuba, 17/09, 2024.


GÊMILSON ADRIÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.